



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Deodápolis-MS, 08 de Fevereiro de 2021.

OF.GAB/VER. Nº 002/2021.

Senhor Presidente:

Faço uso deste para enviar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 004/2021 de 08/02/2021 de minha autoria para apreciação e votação no plenário desta Casa de Leis.

Na inexistência de outro assunto, reitero votos de considerações e apreços.


VER. DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

AO EXMO SR:
CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DEODÁPOLIS/MS.


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 008
Em 08 de 02 de 2021
Assinatura do Presidente

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE LEI Nº 004/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Denomina de ‘CEMITÉRIO MUNICIPAL FELÍCIO ALVES’, o Cemitério de Vila União, Município de Deodápolis-MS, conforme especifica.”

O Vereador DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, e outros que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresentam à Mesa, para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, o seguinte:


PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado de ‘CEMITÉRIO MUNICIPAL FELÍCIO ALVES’, o Cemitério do Distrito de Vila União, Município de Deodápolis-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


VER. DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS


Protocolo de Correspondência 1008

Em 08 de 02 de 2021

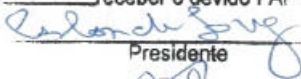
Assinatura: 

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão

em _____ de _____ de 2021 

_____ receber o devido PAF 


Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO.

em _____ discussão e votação, nesta data.

em _____ de _____ de 2021 


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 004/2021 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESENTE PROJETO DE LEI SATISFAZ O DESEJO DE PARTE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE VILA UNIÃO, CONFORME O ABAIXO ASSINADO ANEXO, POIS O SENHOR FELÍCIO ALVES (IN MEMORIAN) FOI O DOADOR DO TERRENO PARA QUE O CEMITÉRIO DO DISTRITO EXISTISSE, E SE FAZ JUSTIÇA COLOCAR O NOME DO FALECIDO NO DEVIDO CEMITÉRIO.

ESTAS SÃO AS RAZÕES QUE LEVAM OS VEREADORES VOTAR EM PLENÁRIO O PROJETO DANDO ÊNFASE AOS DESEJOS DOS MUNÍCIPES DAQUELE DISTRITO DE VILA UNIÃO. APÓS A APROVAÇÃO ROGAMOS AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SANCIONE E PROMULGUE O PROJETO CONCORDANDO COM PARTE DOS MUNÍCIPES DO DISTRITO MENCIONADO,

VER. DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

ABAIXO ASSINADO

Os cidadãos abaixo assinados, brasileiros, residentes no Distrito de Vila União, nesta cidade e Comarca de Deodápolis-MS, os quais solicitam de V. Excelência o seguinte:

Seja nomeado o cemitério municipal localizado naquele Distrito com o nome do Cedente do imóvel à época, Sr. Felício Alves (in memorian), passando o local a chamar-se "Cemitério Municipal Felício Alves", em forma de prestar-lhe homenagem à contribuição social ora referida.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em 2 folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas em seu Gabinete.

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Reinaldo dos Santos	000712405 SSP	Reinaldo dos Santos
Angela Maria Cavo	000574032 SSP	Angela M. Cavo
Benedicto Benites	442307 SSP	Benedicto Benites
DALVA PEREIRA LIMA	2399827 SSP	Dalva Pereira Lima
JOAREZ DA SILVA OLIVEIRA	206947 SSP	Joarez da S. Oliveira
DINA DALVA DE LOTTIS	001086466 SSP	Dina Dalva de
MARIA LUCIA SANTANA	000647181 SSP	Maria Lucia Santana
ADENILSON T. SANTANA	728073 SSP	Adenilson Teles Santana
Elza Braga de Oliveira	928561 SSP	Elza Braga de Oliveira
Jose Maria Santana	159991 SSP	Jose Maria Santana
ARINO FERREIRA DE ALMEIDA	001628010 Segurap	Arino Ferreira
CLEONICE de Jesus Rocha	000441891 Segurap	Cleonice de Jesus Rocha
Maria Antonia de Silva	442227	Maria Antonia de Silva
Salette Jacarda	818593.095-34	Salette Jacarda S. Melo
Elizete de Almeida	2669-460 SSP-MS	Elizete de Almeida
JOSE NILSON Rocha Alves	000702631 SSP-MS	Jose Nilson Rocha Alves
Vera Lucia dos Santos	0600485 SP	Vera Lucia dos Santos
Diogo Barbosa Oliveira	2256378 SP	Diogo Barbosa Oliveira
Jose Felipe de O. Souza	957562 SSP/MS	Jose Felipe de O. Souza
Monica Jose Oliveira	1448362 SSP/MS	Monica Jose Oliveira
Jose Felipe de O.	000355843	Jose Felipe de O.
Nathalya Oliveira Santos	2.361.446 SSP?	Nathalya Oliveira Santos
Zenilda Mentemiro	127038 SSP-MS	Zenilda Mentemiro
Ogelia Rocha	000966727 SSP-MS	Ogelia Rocha
Zenilda Alemeida	811643 Segurap	Zenilda Alemeida

Flamido requieira 000439542 segunp		Flamido requieira	
AN Tonio Jaquim	00834987 SSP MS	Peruira Brito	
VILSON Tereza	353475 SSP MS	VILSON Tereza	
Mônica de Oliveira de Almeida	2.346.782 SSP MS	Mônica de O. de Almeida	
André Pais Domingos	1937687 = segunp MS	André Pais Domingos	
Cláudia Aparecida de Lima	0000000 1182.818 SSP MS	Cláudia Aparecida de Lima	
Maria Alvorica Pais	000701861 = segunp	Maria Oliveira Pais	
Dionizio Silveira de Sousa	186292 SSP MS	Dionizio Silveira de Sousa	
Sibomê de S. do Carmo	06f. 560.541-55	Sibomê de S. do Carmo	
Maria Neuge Françoise	001202603 SSP MS	Maria Neuge Françoise	
MARCELO José de França	769714 SSP	Marcelo José de França	
Sérgio H.M. Koike	129980 SSP MS	Sérgio Koike	
Elvira Alencar de Souza	673125 SSP MS	Elvira	
Daniela P. Silva	67996302102	RG: 001050860 SSP MS	
João Antonio Gomes	000905333 SSP MS	João Antônio	
Luiz Carlos Costa Cabecira	915299 SSP MS	Luiz Carlos C.C.	
JOÃO COKI	000359901 SSP	João Coki	
Willy Rosa SA	000701885 SSP MS	Willy ROSA	
Francisco Calho	134953 SSP MS	Francisco Calho	
Clementina Aparecida de Azevedo	0010184818 SSP MS	Clementina de Azevedo	
Laurinda Calho Rocha	000967225 SSP MS	Laurinda Calho Rocha	
Elma Benedito Rocha	056.388.161-51 SSP	Elma Benedito Rocha	
Yasfa M. Oliveira	001397556 SSP MS	Yasfa M. Oliveira	
Alexandra de S. L. de Azevedo	042.263.811-06 MS	Alexandra de S. L. de Azevedo	
Neide Coelho de Azevedo	441.922 SSP MS	Neide	
Júlia Martins Felho	2.285.977 SSP MS	Júlia Coelho	
Maria Lúcia de Azevedo	045966881-17 MS	Maria Lúcia Rocha	
Beatriz Amgelo	0965767331	Beatriz Amgelo	
Maria do Carmo Costa	001109224 SSP MS	Maria do Carmo Costa	
Fernandes Amgelo Simão	031.242.981-95 SSP	Fernandes	
Camila Ferreira Queiroz	050.214.411-40 SSP MS	Camila	
Noraus Cláudia	700.555.701-08	Noraus	
MANOEL XAVIER OLIVEIRA	442327 SSP MS	Manoel Xaviera	
Aparecida Souza de Oliveira	041717 SSP	Aparecida de Oliveira	
Edvânia Souza de Oliveira	001202629 SSP MS	Edvânia S. de Oliveira	
Wiliam Ferreira	2.318.336 SSP MS	Wiliam Ferreira	
NOEMIA F. DOS SANTOS	001214443 SSP MS	Noemia Ferreira Santos	

MANOEL XAVIER	083712 SSP-MS	Manoel Xavier
AURIZIA DE SOUZA XAVIER	000701857 SSP-MS	Aurizade Souza Xavier
PAULO EDSON AUFFW DE SOUZA	2168405 SSP-MS	Paulo Edson A. D. Souza
Journal de Silva	789646951-00	Journal de Silva
MARIA APARECIDA G. SILVA	000701862 SSP-MS	Maria ap goma Silva
Leandro P. Zedler		Leandro P. Zedler
JOAO Pereira da	Silva 004828 SSP-MS	João Pereira
MENGA C. da Silva	048348 SSP-MS	Mença Carniero da Silva
Almeida B. dos Santos	028.093.121-25	Almeida B. dos Santos
ALEX APARECIDO	021.657-631-85	Alex
Amadeo M. Andrade	600450351.72	Amadeo
ELTON MESSIAS PASSELE	97940950100	Elton
Orlando R. da	01321216 SSP-MS	Orlando
Elisiane P. dos Santos	1110980 SSP-MS	Elisiane
Sereno Luis Lo Ling da Silva	016833	Sereno Luis Lo Ling da Silva
Emilia Messias Andrade	503-962 SSP-MS	Emilia M. Andrade
Diego messias Passeti	1.686.454 SSP-MS	Diego messias Passeti
JUANIR BRAGA DE OLIVEIRA	002414120 SSP-MS	Juanir de Oliveira
FRANCINO MERLO	472467 SSP-MS	Francino Merlo
FRANCIELI D. MERLO	2489479 SSP-MS	Francieli D. Merlo
Rogio Carlos Ullas	024.543.961.48	Rogio Carlos Ullas
Adelino Ullas	018.431.327.56	Adelino
Terizinha C.V	027.741.801-33	Terizinha
Genevina Maria	441935 SSP-MS	Genevina Maria
Guilherme O. do Nascimento	595.974.021.49	Guilherme O. do Nascimento
Luise Colares de S.	45.250.092-8 SSP	Luise
Adriana O. do Nascimento	064.990.711.61 SSP-MS	Adriana
João Marcos O. do Nascimento	001.224518 SSP-MS	João Marcos
Kamila Victoria de Almeida	1.996.471 SSP-MS	Kamila
Ulco de Oliveira Costa	1286810 SSP-MS	Ulco
Antonio Jose de	059493 SSP-MS	Antonio Jose de
Anadir Jung de	00694288 SSP-MS	Anadir Jung de
Conceição Monteiro de Souza	267683 SSP-MS	Conceição
Eça Leonel de Souza	26045.665. SSP-MS SSP-MS	Eça Leonel de Souza
Paulo Eduardo da Silva	08103	Paulo Eduardo da Silva
Adriana de S. Silva	001406131 SSP-MS	Adriana
Luizete F. da Silva	584270 SSP-MS	Luizete F. da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS, LEI Nº 004 DE 08 de FEVEREIRO DE 2021 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 004 de 08 de fevereiro de 2021, de autoria do vereador Donizete José dos Santos que: *"denomina de 'Felício Alves' o Cemitério do Distrito de Vila União, Município de Deodápolis/MS, conforme específica"*.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

Analisando a proposta, verifica-se que o projeto está dentro das competências do Município, como dispõe o Art. 8, inciso I da Lei Orgânica do Município e não vislumbramos impedimentos ou prejuízos ao município à pretendida alteração, sendo uma simples homenagem a um munícipe falecido.

Portanto, o projeto têm condições favoráveis para a sua aprovação.

III- Decisão da Comissão

Diante do exposto pela relatoria, o parecer é favorável ao projeto de lei nº 004 de 08 de fevereiro de 2021 de autoria do vereador Donizete José dos Santos.

É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 09 de março de 2021.

Donizete José dos Santos
Presidente

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95


Jussara Vanderlei

Relator

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos

Francisco Euzébio de Oliveira

Vereador

Membro

Comissão de infraestrutura, meio ambiente, urbanismo,
uso e ocupação do solo, e serviços públicos





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004 DE 08 de FEVEREIRO DE 2021 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 004 de 08 de fevereiro de 2021, de autoria do vereador Donizete José dos Santos que: “denomina de ‘Felício Alves’ o Cemitério do Distrito de Vila União, Município de Deodápolis/MS, conforme especifica”.

O projeto veio instruído com abaixo-assinado de munícipes e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

Analisando a proposta, verifica-se que o projeto está dentro das competências do Município, como dispõe o Art. 8, incisos I da Lei Orgânica do Município.

Quanto à forma de alteração, esta está adequada, uma vez que a alteração deve ser feita mediante Lei, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 5º da Lei Orgânica do Município:

Art. 5º - O Município de Deodápolis será organizado e regido por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e do Estado de Mato Grosso do Sul. [...]

§ 3º As **denominações de ruas e demais bens públicos** serão sempre **criadas ou alteradas por meio de Lei Municipal.**

Demais disso, quanto à competência, a alteração do nome das ruas/logradouros públicos não está dentro do rol de competências privativas do Prefeito descritas no art. 26 da Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS, sendo, de competência concorrente.

A respeito desse assunto, o STF já firmou entendimento de que nomeação de ruas e logradouros públicos é de **competência concorrente**, conforme pode ser visto no **RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.151.237 SÃO PAULO.**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.151.237 PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES RECTE.(S) : MESA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADV.(A/S) : ALMIR ISMAEL

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

BARBOSA (263566/SP) ADV.(A/S) : MARCIA PEGORELLI ANTUNES (103327/SP) RECDO.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO LIT.PAS. : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA ADV.(A/S) : GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA (153634/SP) Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de matéria constitucional e de repercussão geral. Por maioria, o Tribunal deu provimento ao recurso extraordinário para declarar a constitucionalidade do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, concedendo-lhe interpretação conforme à Constituição Federal, **no sentido da existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições**, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Roberto Barroso e Marco Aurélio. **A seguinte tese foi fixada no voto do Relator: “É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”**. Não participou, justificadamente, deste julgamento, a Ministra Cármen Lúcia. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Ricardo Lewandowski. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 03.10.2019. Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. Presentes à sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello, e, participando de compromisso na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras. Carmen Lilian Oliveira de Souza Assessora-Chefe do Plenário.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não foi verificada ilegalidade ou inconstitucionalidade, concluindo-se, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS




CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 004 de 08 de fevereiro de 2021 de autoria do vereador Donizete José dos Santos. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 09 de março de 2021.


Ana Lúcia Alves de Souza
Relatora
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Flávio Henrique Patricio Barreto
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 004 de 08 de fevereiro de 2021, de autoria do vereador Donizete José dos Santos que: *"denomina de 'Felício Alves' o Cemitério do Distrito de Vila União, Município de Deodápolis/MS, conforme específica"*.

O projeto que veio acompanhado de abaixo assinado de moradores do Distrito, foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

Quanto ao que cumpre a esta comissão analisar, a nomeação do cemitério do Distrito de Vila União não aumenta as despesas do Município, de modo que o projeto tem condições favoráveis à aprovação.

Quanto à legalidade do projeto, cabe ao parecer da comissão de legislação, justiça e redação final.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 004 de 08 de fevereiro de 2021 de autoria do vereador Donizete José Dos Santos. É o nosso parecer.

Sala de reuniões da Câmara Municipal – 09 de março de 2021.


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento